

Relatório de Monitoramento 0023/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
INTERESSADO:	RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA – Secretário de Estado de Gestão
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno nº 001/2018, nº 003/2018 e dos Relatórios de Auditoria: nº 05/2018, nº 10/2018, nº 14/2018, nº 15/2018 e nº 16/2018.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO em atendimento às recomendações expedidas nos Relatórios de Avaliação de Controle Interno nº 001/2018 e nº 003/2018 e dos Relatórios de Auditoria: nº 005/2018, nº 10/2018, nº 14/2018, nº 15/2018, e nº 16/2018.

Cuiabá - MT
Agosto/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivos

1.2. Metodologia

1.3. Limitações

2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. Produtos Monitorados

2.2. Grau de Implementação Geral

2.3. Grau de Implementação por Produto

2.4. Grau de Implementação por Subsistema

2.5. Grau de Implementação por Ponto de Controle

3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. CONCLUSÃO

1 INTRODUÇÃO

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Considerando a Ordem de Serviço nº 060/2018 que designou as Auditoras do Estado Cristina Santos Vilela e Naly Noletto Ramos para realização do monitoramento dos planos de providência relativo aos produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Gestão em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação dos Controles Internos nº 01/2018, Relatório de Avaliação dos Controles Internos nº 03/2018, Relatório de Auditoria nº 05/2018, Relatório de Auditoria nº 10/2018, Relatório de Auditoria nº 14/2018, Relatório de Auditoria nº 15/2018 e Relatório de Auditoria nº 16/2018.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfizes todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfizes todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas pelo Relatório de Avaliação dos Controles Internos nº 01/2018, Relatório de Avaliação dos Controles Internos nº 03/2018, Relatório de Auditoria nº 05/2018, Relatório de Auditoria nº 10/2018, Relatório de Auditoria nº 14/2018, Relatório de Auditoria nº 15/2018 e Relatório de Auditoria nº 16/2018.

As Auditorias foram realizadas por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e envolvem o subsistema Gestão de Pessoas e Contratações.

2.2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL

Foram emitidas 77 (setenta e sete) recomendações para a Secretaria de Estado de Gestão deste total, 07 (9,09%) foram implementadas, 03 (3,89%) foram canceladas e 19 (24,67%) a implementar.

Atualmente existem 48 (62,33%) recomendações em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

O grau de implementação das recomendações podem ser observados por vários ângulos, ou seja, por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO

A seguir, apresentamos o grau de implementação das recomendações emitidas pelo Relatório de Avaliação dos Controles Internos nº 01/2018, Relatório de Avaliação dos Controles Internos nº 03/2018, Relatório de Auditoria nº 05/2018, Relatório de Auditoria nº 10/2018, Relatório de Auditoria nº 14/2018, Relatório de Auditoria nº 15/2018 e Relatório de Auditoria nº 16/2018:

Órgão de Controle	Produto	Nº	Ano	Recomendação				TOTAL	Grau de Impl.
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Cancelada		
CGE-MT	RAASCI	1	2018	13	0	0	0	13	0,00%
CGE-MT	RAASCI	3	2018	0	10	0	0	10	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	5	2018	0	9	1	0	10	10,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	10	2018	0	7	0	0	7	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	14	2018	0	21	5	3	29	27,59%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	15	2018	6	0	0	0	6	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	16	2018	0	1	1	0	2	50,00%
				19	48	7	3	77	12,99%

Fonte: Planos de Providências encaminhados pela Secretaria de Estado de Gestão

2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Recomendação				Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Cancelada		
Contratações	19	-	-	-	19	0,00%
Gestão_de_Pessoas	-	48	7	3	58	17,24%
	19	48	7	3	77	12,99%

Fonte: Planos de Providências encaminhados pela Secretaria de Estado de Gestão

2.5 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação				Total	Grau de Impl.
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Cancelada		
Contratações	Contratação de Serviços Comuns	19	-	-	-	19	0,00%
	Sub-Total	19	-	-	-	19	0,00%
Gestão_de_Pessoas	Licenças	-	9	1	-	10	10,00%
	Movimentos	-	8	1	-	9	11,11%
	Vencimento e Remuneração	-	31	5	3	39	20,51%
	Sub-Total	-	48	7	3	58	17,24%
TOTAL		19	48	7	3	77	12,99%

Fonte: Planos de Providências encaminhados pela Secretaria de Estado de Gestão

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

No que se refere à elaboração do Plano de Providências pela SEGES constatou-se atraso significativo pois conforme o Decreto nº 1.341/1996 o prazo é de 30 (trinta) dias.

A Instrução Normativa CGE nº 03/2017 estabelece que o órgão poderá, antes de findo o prazo de 30 (trinta) dias, requerer mediante justificativa a prorrogação do prazo de elaboração por igual período.

Neste aspecto, o Relatório de Avaliação dos Controles Internos nº 03/2018 foi protocolizado na data de 07/05/2018, sob nº 221023/2018, contudo o Plano de Providências nº 015/2018 foi entregue a Controladoria Geral do Estado na data de 27/08/2018, processo nº 441226/2018, portanto, com atraso de 52 (cinquenta e dois) dias considerando a prorrogação de prazo concedida.

O Relatório de Auditoria nº 05/2018 foi protocolizado na data de 21/02/2018, sob nº 80167/2018 contudo, o Plano de Providências nº 06/2018 foi entregue a Controladoria Geral do Estado na data de 12/06/2018, processo nº 293607/2018, ou seja, com atraso de 51 (cinquenta e um) dias considerando a prorrogação de prazo concedida.

O Relatório de Auditoria nº 10/2018 foi protocolizado na data de 20/03/2018 sob nº 133877/2018 e o Plano de Providências nº 09/2018 foi entregue a Controladoria Geral do Estado na data de 12/06/2018, processo nº 293620/2018, portanto, com atraso de 24 (vinte e quatro) dias considerando a prorrogação de prazo concedida.

O Relatório de Auditoria nº 14/2018 foi protocolizado na data de 24/04/2018 sob nº 197788/2018 e o Plano de Providências nº 012/2018 foi entregue a Controladoria Geral do Estado na data de 23/08/2018, processo nº 433806/2018, portanto, com atraso de 61 (sessenta e um) dias considerando a prorrogação de prazo concedida.

O Relatório de Auditoria nº 16/2018 foi protocolizado na data de 24/04/2018 sob nº 197738/2018 e o Plano de Providências nº 014/2018 foi entregue a Controladoria Geral do Estado na data de 14/08/2018, processo nº 416009/2018, portanto, com atraso de 52 (cinquenta e dois) dias considerando a prorrogação de prazo concedida.

Outro aspecto a ser mencionado trata da análise do Plano de Providências, pois consoante a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, em seu artigo 9º, caso a equipe de

Audidores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências nº 06/2018, nº 09/2018 nº 012/2018, nº 14/2018 e nº 15/2018 que foi devolvido para correções relativas aos aspectos formais e materiais, o que foi observado pela SEGES.

Em relação ao Relatório de Avaliação dos Controles Internos nº 01/2018 foi enviado o Plano de Providências nº 013/2018 para fins de análise por esta equipe de Auditores, que foi devolvido por e-mail em 13/06/2018 para as devidas correções, contudo, até a presente data a SEGES não o encaminhou a Controladoria Geral do Estado.

Em razão do volume de trabalhos de auditoria e avaliação dos controles internos emitidos a SEGES, esta Equipe de Auditores ressalta o empenho da equipe da Secretaria em elaborar os planos de providências, oportunidade em que foram realizadas diversas reuniões técnicas com os Auditores que realizaram os trabalhos e os servidores da SEGES e contatos via telefone, e-mail buscando dirimir dúvidas quanto às ações a serem implementadas e elaboração dos Planos de Providência.

Informamos que além dos produtos de auditoria mencionados neste Relatório de Monitoramento, foram protocolizados os seguintes produtos de auditoria na Secretaria de Estado de Gestão e não houve até a presente data a elaboração dos planos de providências: Relatório de Auditoria nº 15/2018 e Relatório de Avaliação dos controles internos do Sistema Contratações nº 01/2018.

Vale ressaltar que, dada a exiguidade de tempo, os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas por esta Controladoria no Relatório de Avaliação de Controles Internos, , portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento e conforme demonstrado no subitem 2 deste relatório, existem 19 (dezenove) recomendações a implementar.

Esse fato indica que em 24,67% a Secretaria não informou a esta Especializada sob o início ou a sua implantação, ações objetivando resolver os problemas apontado pelo Órgão de Controle.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.

É o Relatório.

À apreciação superior.

Cuiabá, 31 de Agosto de 2018

Cristina Santos Vilela
Auditora do Estado

Naly Noleto Ramos
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal